



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Segunda-feira, 03 de Setembro de 2012 - ANO XIV - Nº 1052

TERMO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO. Referência: CONCORRÊNCIA 014/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INTEGRANTE DO PROGRAMA PAC, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI. O Município de Parnaíba – PI, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento do dever de bem gerenciar seus atos, levando em consideração o **PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA**, consoante o qual à Administração cabe o poder de anular, convalidar e, ainda, o **poder de revogar** a qualquer momento seus próprios atos, resolve **REVOGAR** o procedimento acima epigrafado, a fim de suprir possíveis falhas em seu instrumento convocatório, as quais foram objeto de representação (TC 015.980/2012-0), com trâmite inicial perante essa SECEX-PI. Sobreditas falhas redundaram em medida acatelaatória por parte do Tribunal de Contas da União datada de 17 de agosto do corrente ano, a qual determinou "... à Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI que suspenda cautelarmente a Concorrência nº 14/2011, ou a execução financeira do contrato dela decorrente, caso este já tenha sido celebrado..." grifo nosso. Tais medidas, com a devida venia, foram obedecidas in continenti por parte da municipalidade, a qual suspendeu a execução do Contrato 456/2012, sendo que a execução do mesmo, a bem da verdade, não havia sequer iniciado. Tal medida de prudência administrativa encontra esteio, como o dantes afirmado, no Princípio da Autotutela Administrativa, sendo esta medida que se presta não somente no sentido de corrigir atos inquinados em falhas, mas também, como ato preparatório na busca de adoção de correções satisfatórias, dando aos atos doravantes praticados a feição correta a que se prestam, vale dizer, in casu, à condução de certame licitatório com base nas orientações expendidas por essa ilustre Corte de Contas. Estando assim REVOGADO o referido certame, promova-se os atos preparatórios necessários à realização de nova licitação, após a correção das possíveis falhas vislumbradas, tudo no sentido de melhor garantir a isonomia da participação de todos e quaisquer interessados. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se o resumo na imprensa oficial, para fins de conhecimento geral e produção de seus reais efeitos. Parnaíba – PI, 31 de agosto de 2012. **JOSÉ HAMILTON FURTADO CASTELLO BRANCO.** Prefeito Municipal. Município de Parnaíba – PI.



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994
Prefeito de Parnaíba: José Hamilton Furtado Castello Branco
Vice-Prefeito: Florentino Alves Veras Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

Dihna de Carvalho Miranda
Secretária Chefe do Gabinete

Maria do Amparo Coêlho dos Santos
Secretária de Administração

Renato Araribóia de Brito Bacellar
Procurador Geral do Município

Ielma Silva Fontenele
Controladora Geral do Município

Ido José Pimenta
Secretário da Fazenda

Ilvanete Tavares Beltrão
Secretária de Saúde

Alenor Rodrigues Candeira Filho
Secretário de Educação

Paulo Henrique Ribbentrop Castello Branco
Secretário de Infra Estrutura

Paulo Roberto Barreto de Meirelles
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carlos Alberto Teles de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Simonne Saraiva Nunes Santana
Secretária de Planejamento, Orçamento e Avaliação

Valéria de Carvalho Castello Branco
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Secretário de Comunicação

Elisa Pessoa Aranha
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Daniel Castelo Branco Ciarlini
Secretário de Turismo

Antônio de Pádua dos Santos Mello
Secretário de Transporte e Trânsito

Francisco das Chagas Mendes da Silva
Secretário da Juventude e Esportes

Francisco Nunes Dourado
Secretário de Cultura

Álvaro Spindola Mendes Neto
Secretário de Projetos Especiais

Romualdo Sena Araújo
Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor

Airton Calkas Uchoa
Secretário do Setor Primário e Abastecimento